



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4287 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ O “DIA MUNICIPAL DO APADRINHAMENTO AFETIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo, a serem comemorados, anualmente, no dia 31 de maio.

**Parágrafo único:** A comemoração do Dia Municipal do Apadrinhamento Afetivo tem como escopo a elaboração de ações educativas e informativas de conscientização, a serem promovidas pelos órgãos do Poder Público Municipal, pela rede socioassistencial e intersetorial, bem como pela sociedade Barrense, sobre a importância e a valorização de ambos os serviços como políticas públicas voltadas à “proteção social e garantia de direitos da criança e adolescentes acolhidos institucionalmente.”

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei através de específico decreto. ✓

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 24 de março de 2026.

  
KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL